



Deliberação dos Comitês PCJ nº 020/08, de 12/12/2008

Autoriza repasse de recursos financeiros da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo para cobertura de custos operacionais da cobrança - exercício de 2009.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 2ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando a aprovação, no Estado de São Paulo, da Lei nº 12.183, de 29/12/2005, que estabeleceu as diretrizes para a implantação da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo (“rios estaduais” e águas subterrâneas) e que a mesma foi regulamentada por meio do Decreto nº 50.667, de 30/03/2006;

Considerando os termos do Decreto nº 41.449, de 29/12/2006, que aprova a Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 048/06, de 28/09/2006; alterada pela Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ AD REFERENDUM nº 053/06, de 21/11/2006, contendo a proposta para implementação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí (cobrança paulista PCJ) e dá outras providências.

Considerando o Artigo 22, inciso VI, alínea “a” do Decreto Estadual nº 50.667, de 30/03/2006, que trata da sub-conta do FEHIDRO aberta para crédito de recursos da cobrança paulista PCJ, prevendo o repasse, após aprovação do respectivo Comitê de Bacias, de até 10% dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos para a Agência de Bacia ou, na sua ausência, ao Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) para cobrir custos operacionais da cobrança;

Considerando o contrato celebrado entre a Secretaria do Meio Ambiente, o Banco Nossa Caixa S/A e o DAEE, para que se possa efetuar a cobrança paulista PCJ, no qual são previstos recursos para cobertura dos custos operacionais da cobrança;

Considerando que a solicitação de recursos do DAEE, enviada por meio de mensagem eletrônica em 10/01/2008, à Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, prevê, para custeio das despesas operacionais com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos, exercício 2009, referentes ao contrato com o Banco Nossa Caixa, recursos de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) e que as despesas, estimadas pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, exercida pelo DAEE, com a postagem, nos Correios, dos boletos da cobrança, com Aviso de Recebimento (AR) e a elaboração de informativos sobre a cobrança, são da ordem de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) e que ambas foram apreciadas e aprovadas na 21ª Reunião Extraordinária da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), realizada em 14/10/2008, em Vargem - SP;

Deliberam,

Artigo 1º - Ficam aprovados repasses de recursos financeiros da sub-conta FEHIDRO, do CBH-PCJ, provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, do exercício de 2009, no valor de até R\$

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



63.000,00 (sessenta três mil reais), para cobertura de custos operacionais da cobrança decorrentes do contrato com o Banco Nossa Caixa e no valor de até R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), para cobertura dos custos de postagem dos boletos da cobrança com Aviso de Recebimento (AR) dos Correios e elaboração dos respectivos informativos sobre a cobrança.

Artigo 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelos Comitês PCJ.

**SEBASTIÃO ANTONIO CAMARGO
ROSSI**
Presidente do CBH-PJ e
2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

JOSÉ ROBERTO TRICOLI
Presidente
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

CLOÉ CARDOSO PINTO
Vice-presidente do CBH-PJ

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI
Vice-presidente do CBH-PCJ e
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

**PATRÍCIA GOBET DE AGUIAR
BARUFALDI**
Secretária-executiva Adjunta
CBH-PCJ

Publicada no D.O.E em 18/12/08.